

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 23.152 de 21 de agosto de 2012

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.067, de 31 de agosto de 2011,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2012, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Artigo 2º - A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2012.

JOÃO HENRIQUE
 Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
 Chefe de Casa Civil

OSCMAR ALVES TORRES
 Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

RUY MARCOS MACEDO RAMOS
 Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 23.152/2012

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCACÃO	REDUÇÃO
291010-FME	12.361.029.2033	3.3.50.39	001	6.000.000	
	12.361.029.2033	3.3.50.43	001		6.000.000
SUB-TOTAL				6.000.000	6.000.000
TOTAL GERAL				6.000.000	6.000.000

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 23.153 de 21 de agosto de 2012

Altera as coordenadas cartesianas constantes do art. 1º do Decreto nº19.415, de 19 de março de 2009 publicado do Diário Oficial do Município de 20 de março de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos v e IX do artigo 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art 1º - As coordenadas cartesianas constantes do art. 1º do Decreto nº Decreto nº19.415, de 19 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de março de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Ponto	X	Y
1	551.083,78	8.563.021,74
2	551.109,81	8.563.002,40
3	551.093,10	8.562.976,13
4	551.067,80	8.562.987,30
5	551.081,94	8.563.008,88
1	551.083,78	8.563.021,74

ST = 960,73m²

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2012.

JOÃO HENRIQUE
 Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
 Chefe de Casa Civil

PAULO SÉRGIO DAMASCENO SILVA
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

RUY MARCOS MACEDO RAMOS
 Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ LUIZ SANTOS COSTA
 Secretário Municipal dos Transportes Urbanos e Infraestrutura, em exercício

